

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 514/2024**

Necessidade da Administração: **Aquisição de 1 (UMA) MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA**, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Dr Francisco Vitorino de Assunção.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A mesa ginecológica é um equipamento fundamental para a realização de consultas ginecológicas, exames de prevenção e diagnóstico, além de procedimentos obstétricos. Com uma mesa ginecológica adequada, será possível oferecer um ambiente confortável e seguro para as pacientes, garantindo também a integridade física e emocional durante os procedimentos médicos. Além disso, a mesa ginecológica permite a realização de exames clínicos detalhados, facilitando o diagnóstico precoce de doenças ginecológicas, como o câncer de colo de útero, e possibilitando a intervenção médica necessária no momento oportuno. Dessa forma, a aquisição de uma mesa ginecológica é fundamental para fortalecer os serviços de saúde da mulher em nosso município, contribuindo para a promoção da saúde, prevenção de doenças e o cuidado integral às pacientes.

#### **2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Timon - MA, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

#### **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O bem tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de uma mesa ginecológica elétrica.

- a. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do empenho;
- b. O equipamento deverá ser entregue no almoxarifado central da Secretaria de Saúde – Av. Teresina S/N – Parque Piauí – Timon – MA.
- c. Apresentar com a Proposta: Catálogo (s) do fabricante que contenham as especificações detalhadas do objeto, em Português. Catálogo de Peças editado pelo fabricante da máquina, em Português.
- d. Apresentar - Autorização de Funcionamento da Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa;
- e. Da garantia: mínimo de 12 (doze) meses;
- f. Especificações e Quantidades:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Descrição dos itens	Qtd/ Unidade de medida
1	Mesa Ginecológica Elétrica – Acionamento elétrico (subida, descida, encosto e perneira, comando a pedal, acessórios (cuba coletora, apoio de pernas e calcanheiras reguláveis) capacidade mínima de 250kg.	01 Unid

### 3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente.
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

### 3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

### **3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO**

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsificada durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa;
- c. impedimento de licitar e contratar;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação pretendida levou em consideração a disponibilidade financeira conforme a PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11410.879000/1190-02

#### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 *Vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:*

5.1.1 Alternativas possíveis:

- a) Aquisição de equipamento novo;
- b) Locação de equipamento;

5.2 *Justificativa técnica e econômica da escolha da solução*

Tendo em vista que, o município foi contemplado, com recurso oriundo do Ministério da Saúde conforme a proposta Nº 11410.879000/1190-02 para a aquisição da mesa Ginecológica Elétrica chega-se a conclusão que a aquisição de equipamento novo, é a melhor solução técnica e econômica para o Município. Por se tratar de recurso oriundo da União, o valor máximo do equipamento “MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA”, observará o sugerido pela SIGEM – Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais do Fundo Nacional de Saúde referente ao ano de 2024 (<https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/detalhar-equipamento>), estando as características técnicas do item em conformidade com os critérios técnicos e econômicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e os preços sugeridos, considerando o seu respectivo valor na média nacional, inclusas todas as estimativas de despesas de frete, seguro e tributação (INCOTERM DDP).

Segue informações retiradas, diretamente do site do Fundo Nacional de Saúde

(<https://portalfns.saude.gov.br/renem/>), referente às especificações técnicas e preços sugeridos – RENEM

*Visando auxiliar a instituição de saúde no momento do cadastro da proposta na criação das especificações técnicas para aquisições de equipamentos e materiais permanentes o Ministério da Saúde, a partir do ano de 2014, passou a disponibilizar especificações e preços sugeridos para os itens da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM). As especificações e preços sugeridos não possuem caráter obrigatório, entretanto, representam características que podem ser acatadas, ou não, pelas instituições de saúde no momento do cadastro/alteração das propostas. Sempre que houver alteração nas especificações e preços sugeridos, a proposta cadastrada será submetida à criteriosa análise técnico-econômica pelos analistas da Coordenação de Análise de Investimentos e Infraestrutura (COAINF) podendo, ou não, gerar emissões de pareceres de diligência. Em um primeiro momento, as especificações e*

preços sugeridos foram criados levando em consideração as especificações e preços mais solicitados pelas instituições para cada item da RENEM no ano de 2013 além de considerações acerca da realidade praticada pelo mercado nacional. A partir de 2015 as especificações e preços sugeridos passaram a ser obtidos por meio de pesquisas mercadológicas e orçamentos enviados pelas empresas participantes do Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) e pelas instituições de saúde. A elaboração das especificações e preços sugeridos consideram, também, outros fatores pertinentes a realidade mercadológica, demanda das instituições e avanços tecnológicos. Com essas informações, os analistas do PROCOT elaboram as especificações sugeridas de modo que possam atender a necessidade da maioria das instituições de saúde. Com a especificação sugerida definida, os preços sugeridos são elaborados tomando como base os valores mais praticados no mercado para aquelas especificações. A especificação sugerida não deve conter direcionamentos à marcas e/ou modelos, devendo contemplar o máximo de fornecedores possíveis."

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor máximo de R\$ 19.440,00, conforme SIGEM/RENEM ano 2024.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. SIGEM	Valor Total
1	Mesa Ginecológica Elétrica – Acionamento elétrico (subida, descida, encosto e perneira, comando a pedal, acessórios (cuba coletora, apoio de pernas e calcanheiras reguláveis) capacidade mínima de 250kg.	01	R\$ 19.440,00	R\$ 19.440,00

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pretende-se contratar o item descrito neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas nesse instrumento, objetivando **a realização de consultas ginecológicas, exames de prevenção e diagnóstico, além de procedimentos obstétricos de forma mais eficaz na unidade básica contemplada.**

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, Código de Defesa do Consumidor – Lei N°8. 078/1990.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a forma mais eficaz na unidade básica contemplada.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

### **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível esuperfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCL nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a. elaboração de minuta do edital;
- b. realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c. designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d. elaboração de minuta do contrato;
- e. encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f. análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g. publicação e divulgação do edital e anexos;
- h. realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i. realização de empenho; e
- j. assinatura e publicação do contrato.

### **11. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa

- b. realização de certificação de disponibilidade orçamentária



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

para solucionar a demanda é a Aquisição da Mesa Ginecológica Elétrica, nova, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Dr Francisco Vitorino de Assunção, conforme necessidade, que atendam aos padrões e preços de mercado, visando a realização de consultas ginecológicas, exames de prevenção e diagnóstico, além de procedimentos obstétricos de forma mais eficaz na unidade básica contemplada, garantindo assim, que os pacientes/municípes recebam os cuidados necessários, através de Pregão Eletrônico.

Timon, 29 de Fevereiro de 2024

*Régia Maria Bezerra Louro*  
Responsável pela elaboração do ETP  
Mat. 919099-3

*Márcio de Souza Sá*  
Márcio de Souza Sá  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria: 0346/2022-GP

**Márcio de Souza Sá**  
**Secretário Municipal de Saúde**

# Detalhe Equipamento

Nomenclatura Item  
Mesa Ginecológica Elétrica 662

## Sinónimos

Mesa Ginecológica Elétrica, Mesa para Exames Ginecológicos Elétrica

## Classificação

Médico Assistencial

## Definição e Aplicação

Mesa para exame ginecológico elétrica, constituída por base, leito, gaveta de escoamento e par de porta coxa.

**A Especificação Sugerida não é de uso obrigatório, podendo o proponente alterar conforme sua necessidade, exceto para os itens de informática e unidades móveis.**

Ver Especificação Sugerida 1

## Preço Sugerido

R\$ 19.440,00

ACIONAMENTO ELÉTRICO | ACESSÓRIOS:NO MÍNIMO SUBIDA, DESCIDA, ENCOSTO; PERNEIRA | CUBA COLETORA, APOIO DE PERNAS, CALCANHEIRAS

## Configurações Permitidas e Características a serem Especificadas

\*Nos sistemas de cadastro de propostas de projeto de investimentos junto ao Ministério da Saúde, este item não possui o campo "especificação técnica" disponível para digitação. As características a serem especificadas encontram-se pré-definidas na forma de opções de múltipla escolha (agrupadores) que devem ser selecionadas para a composição da configuração desejada, conforme opções apresentadas a seguir:

-ACIONAMENTO ELÉTRICO/ACESSÓRIOS:

Opção 1: NO MÍNIMO SUBIDA, DESCIDA, ENCOSTO, PERNEIRA/CUBA COLETORA, APOIO DE PERNAS, CALCANHEIRAS

Para o processo licitatório, o proponente/conveniente deverá descrever toda a



especificação técnica do item, compatibilizando no descritivo todas as características (agrupadores) selecionadas no sistema, não devendo inserir ou retirar características que modifiquem seu porte e/ou seu valor.

Ambientes

Programa Estratégico / Componente

ID	Empresa Participante do PROCOT	Tel	Ind	Página na Internet	Telefone
ET 01	GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	(11) 997639509	1	<a href="http://www.getinge.com.br">http://www.getinge.com.br</a>	(11) 997639509
ET 02	MEDPEJ EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	(16) 32380300	1	<a href="http://www.medpej.com.br">http://www.medpej.com.br</a>	(16) 32380300

O PROCOT é um programa de cooperação técnica de participação voluntária que visa a obtenção de informações técnicas de equipamentos disponíveis no mercado brasileiro. As empresas relacionadas aos equipamentos são participantes, disponibilizando de forma sistemática, informações técnicas e econômicas sobre seus produtos para o Ministério da Saúde. A divulgação das empresas do PROCOT através do SIGEM possui caráter único de transparência e publicidade, não representando em nenhuma hipótese qualquer tipo de homologação ou recomendação por parte do Ministério da Saúde no que tange ao fornecimento de equipamentos.

Contato para dúvidas, sugestões e opiniões: [procot@saude.gov.br](mailto:procot@saude.gov.br)